



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CAPA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 07/2020-PM		NÚMERO: 07/2020-PM
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		
Repartições: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO		
DA LICITAÇÃO		
<p><i>O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2003, bem como a Lei 123/2006, pelo Decreto n.º. 3.555/2000, por Decreto Municipal nº ___/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</i></p>		
DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
03/03/2020	Horário: 08:15hs	Data: 17/03/2020 Horário: 08:30hs
LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO		
OBJETO		
SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.1.

1.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Aurora Do Tocantins/TO**.
- f) pessoas condenadas por ato de improbidade administrativa com vedação a contratarem com o poder público e aquelas impedidas de participarem de licitação.

1.3 - DO CREDENCIAMENTO

1.3.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se O PREGOEIRO para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento; Anexo V.**
- b) **Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;**
- c) **Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10. 520/2003). Anexo VI.**

1.3.2 - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

1.3.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

1.3.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

1.3.5 - Entende-se por documento credencial:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

a) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

1.3.6 - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

1.3.7 - Cada credenciado poderá representar apenas um interessado.

1.3.8 - Os documentos referidos nos itens 1.3.1 e 1.3.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos na alínea “a” do item 1.3.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

JURÍDICA:

I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:

- c) Registro comercial em caso de empresa individual e Registro no órgão de Classe competente;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Contrato social** da empresa e suas alterações ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Cópias dos documentos (RG e CPF)
- d) Certidão de regularidade com os Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de Estadual;
- f) Certidão de regularidade municipal;
- g) Certidão de regularidade com o INSS;
- h) Certidão de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- L) Comprovante de endereço da sede da empresa.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

k) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais juntos á 1ª e 2ª instância do judiciário do Estado do Tocantins.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprovem ter a licitante prestado de maneira satisfatória, fornecimento de serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 2, e ainda:

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.

2.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado.

2.6 – O Edital será retirado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS ou mediante envio em endereço eletrônico em nome do solicitante, de Segunda a Sexta-feira no horário de expediente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada às 08:30hs, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1 -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP – Nº 07/2020-PM

DATA PARA APRESENTAÇÃO 17/03/2020

"PROPOSTA - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ENVELOPE 2 -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP – Nº 07/2020-PM

DATA PARA APRESENTAÇÃO 17/03/2020

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº

3.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

3.3. - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

3.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5 - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

3.6 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter o nome da licitante, o CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail, e o respectivo endereço completo.

3.7 - Preço (s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.

3.8 - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à assinatura do contrato.

3.9 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

4.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os INTERESSADOS que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.3 - Em seguida serão anunciados os interessados credenciados devendo efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 4.4** - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.
- 4.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 4.6** - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 4.7** - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes.
- 4.8** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais.
- 4.9** - A critério do PREGOEIRO, o referido período poderá ser prorrogado.
- 4.10** - O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 4.11** - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.
- 4.12** - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 4.13** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 4.14** - Ofertados os lances verbais, o PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- 4.15** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 4.16** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.
- 4.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 4.18** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 4.19** - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do PREGOEIRO, em



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

4.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço e demonstrar condições técnicas e títulos acadêmicos, análise curricular, para a execução do objeto desta.
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.2 - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2003.

6.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

7.3 - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

7.4 - O Recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - *Os preços propostos deverão fazer referência ao ITEM proposto, mencionando o valor UNITÁRIO e TOTAL e deverão ser contados em Reais (R\$).*

8.2 - *Em caso de discrepância entre o preço UNITÁRIO e do preço TOTAL, prevalecerá o preço TOTAL, sendo corrigido o preço.*

9 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 - O início das atividades será imediato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, iniciando impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual.

9.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês de prestação dos serviços;

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Prefeitura	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Secretaria de Administração	04.122.0052.2009	3.3.90.39	0010.00.000
Sec.Mul. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.2015	3.3.90.39	0010.00.000
Fundo Municipal de Educação	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0251.2020	3.3.90.39	0010.00.020 – 0020.00.000 0200.00.000 – 0249.00.000
Fundo Mun. de Assistência. Social	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão da Assistência Social	08.244.0055.2040	3.3.90.39	0010.08.000 – 0700.00.000
Fundo Municipal de Saúde	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão em Saúde	10.301.0210.2038	3.3.90.39	0401.00.000 – 0010.00.040

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019 de 18 de Dezembro de 2019.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de 05 dias não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2003.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2003 e Decreto n. 3.555/00.

11.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2003 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS/TO**.

11.6 – Ficará estipulado o prazo de entrega conforme o serviço a ser feito em cada objeto desta licitação.

11.7 - Expirado o prazo proposto para início das atividades, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

11.8 - As peças a serem trocadas deverão ser solicitadas a contratante;

11.9 - Apresentar declaração do serviço executado no objeto desta licitação.

11.10 - A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

11.11 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS/TO**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

11.12 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.3 - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório, inclusive respeitar os valores propostos na estimativa de preço Anexo I;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

12.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

12.5 - O PREGOEIRO ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo IA –Proposta de Preço

Anexo II - Declaração de Idoneidade

Anexo III – Declaração veracidade documentação;

Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.

Anexo V - Carta de Credenciamento/Representação.

Anexo VI – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2003.

Anexo VII - Minuta do Contrato

Aurora do Tocantins - TO, 03 de Março de 2020.

HUDSON CARDOSO SEVERO
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1 - DO OBJETO – SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital, necessitam da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, faz-se necessários a aquisição dos materiais para que possa ser utilizados pelos órgãos municipais dando desenvolvimento dos trabalhos administrativo deste Município.

3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM e NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SERÁ CONSIDERADA TAMBÉM A MELHOR TÉCNICA.**

4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO – A prestação dos serviços iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará no mesmo mês da aquisição dos objetos ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço;

5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA .

5.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

5.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

6 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas a conta das seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesa:

Prefeitura	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Secretaria de Administração	04.122.0052.2009	3.3.90.39	0010.00.000
Sec.Mul. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.2015	3.3.90.39	0010.00.000
Fundo Municipal de Educação	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0251.2020	3.3.90.39	0010.00.020 – 0020.00.000 0200.00.000 – 0249.00.000



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Fundo Mun. de Assistência. Social	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão da Assistência Social	08.244.0055.2040	3.3.90.39	0010.08.000 – 0700.00.000
Fundo Municipal de Saúde	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão em Saúde	10.301.0210.2038	3.3.90.39	0401.00.000 – 0010.00.040

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE INFORMATICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOTE 01: PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	30	TONER HP LASERJET M1132	R\$	R\$
2.	30	TONER HP LASERJET 1015	R\$	R\$
3.	80	TONER HP LASERJET 1102	R\$	R\$
4.	20	TONER P/ HP M 125	R\$	R\$
5.	20	TONER P/ SAMSUNG SCX 3405	R\$	R\$
6.	60	RECARGA PARA TONER	R\$	R\$
7.	10	CARTUCHO HP 3535 PRETO	R\$	R\$
8.	10	CARTUCHO HP 3535 COLORIDO	R\$	R\$
9.	10	RECARGA PARA CARTUCHO	R\$	R\$
10.	30	TECLADO USB	R\$	R\$
11.	30	MOUSE USB	R\$	R\$
12.	20	FORTE ATX SATA	R\$	R\$
13.	06	MODEM 300MBPS	R\$	R\$
14.	06	ROTEADOR 300MBPS	R\$	R\$
15.	20	PLACA DE REDE SEM FIO	R\$	R\$
16.	01	KIT FERRAMENTA TÉCNICO	R\$	R\$
17.	10	COMPUTADOR C/ INTEL CORE I3-2100 3.10 GHZ 8GB 500GB DVDRW LINUX	R\$	R\$
18.	05	NOTBOOK INTEL CORE I3 330M, 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES,WEBCAM,LED 14" E LINUX	R\$	R\$
19.	10	NOTBOOK Core I5 8GB (Geforce MX110 com 2GB) 1TB HD LED 15,6" ,1TB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES,WEBCAM, E LINUX	R\$	R\$
20.	10	NOTBOOK INTEL CORE I7 8GB (AMD RADEON 520 COM 2GB) 2TB LED HD 15,6"	R\$	R\$
21.	10	COMPUTADOR Core I5 8GB 1TB HD Monitor LED 24", 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES	R\$	R\$
22.	10	MEMORIA DDR 3 /4GB	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

23.	10	MEMORIA DDR 4 /4GB	R\$	R\$
24.	10	MEMORIA DDR 2 /2GB	R\$	R\$
25.	06	HD SATA 500GB	R\$	R\$
26.	06	PASTA TERMICA 100 GRAMAS	R\$	R\$
27.	10	ESTABILIZADOR 1000VA	R\$	R\$
28.	06	CABO USB PARA IMPRESSORA	R\$	R\$
29.	02	IMPRESSORA A LASER	R\$	R\$
30.	02	MONITOR 22"	R\$	R\$
31.	05	ESTABILIZADOR 1000KVA	R\$	R\$
32.	03	ESTABILIZADOR 600KVA	R\$	R\$
33.	02	CAMARA DIGITAL 14 MEGA PIXELS	R\$	R\$
34.	05	NO-BREAK 1200VA	R\$	R\$
35.	02	PLACA DE VIDEO 500MB DDR3/DDR2	R\$	R\$
36.	03	PLACA MÃE IGA 1155	R\$	R\$
37.	04	PROCESSADOR I3	R\$	R\$
38.	04	PROCESSADOR I5	R\$	R\$
39.	05	HD SATA 500 GB	R\$	R\$
40.	05	HD SATA 1TB	R\$	R\$
41.	06	HD EXTERNO 1TB	R\$	R\$
42.	02	HD EXTERNO 500 GB	R\$	R\$
43.	50	CONETOR RJ 45	R\$	R\$
44.	03	SWITCH DE REDE 5 PORTAS	R\$	R\$
45.	02	GPS	R\$	R\$
46.	02	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110 VOLTS DE 1000VA	R\$	R\$
47.	10	PEN DRIVE 8 GB	R\$	R\$
48.	10	PEN DRIVE 16 GB	R\$	R\$
49.	04	PEN DRIVE 32 GB	R\$	R\$
50.	04	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	R\$	R\$
51.	04	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R\$	R\$
52.	02	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	R\$	R\$
53.	02	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	R\$	R\$
54.	12	REFIL DE TINTA P/ EPSON L. 355	R\$	R\$
55.	01	MESA DIGITALIZADORA	R\$	R\$
56.	350	CABO DE REDE P/ INTERNET (MT)	R\$	R\$
57.	06	MICROTIK	R\$	R\$
58.	04	SCANNER PROFISSIONAL	R\$	R\$
59.	03	IMPRESSORA HP LASERJET M1132	R\$	R\$
60.	03	IMPRESSORA HP LASERJET 1102	R\$	R\$
61.	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$	R\$
62.	03	TELEVISÃO LED "32 POL" COM CONVERSOR DIGITAL	R\$	R\$
63.	01	DATA SHOW	R\$	R\$
64.	32	REFIL DE TINTA P/ EPSON L. 355	R\$	R\$

LOTE 02: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	30	TECLADO USB	R\$	R\$
2.	30	MOUSE USB	R\$	R\$
3.	20	FONTE ATX SATA	R\$	R\$
4.	06	MODEM 300mbps	R\$	R\$
5.	06	ROTEADOR 300mbps	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

6.	05	PLACA DE REDE SEM FIO	R\$	R\$
7.	10	COMPUTADOR C/ INTEL CORE I3-2100 3.10 GHZ 4GB 500GB DVDRW	R\$	R\$
8.	10	NOTBOOK INTEL CORE I7 8GB (AMD RADEON 520 COM 2GB) 2TB LED HD 15,6"	R\$	R\$
9.	10	NOTBOOK Core I5 8GB (Geforce MX110 com 2GB) 1TB HD LED 15,6" , 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES,WEBCAM, E LINUX	R\$	R\$
10.	10	COMPUTADOR Core I5 8GB 1TB HD Monitor LED 24" , 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES	R\$	R\$
11.	10	MEMORIA DDR 3 /4GB	R\$	R\$
12.	06	HD SATA 500GB NOTBOOK	R\$	R\$
13.	06	HD SATA 1000TB NOTBOOK	R\$	R\$
14.	06	HD SATA 500GB PC	R\$	R\$
15.	06	HD SATA 1000TB PC	R\$	R\$
16.	10	ESTABILIZADOR 1200VA	R\$	R\$
17.	06	MEMORIA DDR 4 /4GB	R\$	R\$
18.	10	CABO USB PARA IMPRESSORA	R\$	R\$
19.	10	IMPRESSORA A LASER	R\$	R\$
20.	05	MONITOR 22" LCD	R\$	R\$
21.	05	ESTABILIZADOR 1000KVA	R\$	R\$
22.	02	CAMARA DIGITAL 18 MEGA PIXELS	R\$	R\$
23.	05	NO-BREAK 1200VA	R\$	R\$
24.	02	PLACA DE VIDEO 500MB DDR3/DDR2	R\$	R\$
25.	10	PLACA MÃE	R\$	R\$
26.	05	PROCESSADOR I3	R\$	R\$
27.	10	PROCESSADOR I5	R\$	R\$
28.	10	PROCESSADOR I7	R\$	R\$
29.	10	MEMORIA DDR 4/4GB	R\$	R\$
30.	10	MEMORIA DDR 3/4GB	R\$	R\$
31.	05	HD EXTERNO 1TB	R\$	R\$
32.	02	HD EXTERNO 500 GB	R\$	R\$
33.	03	SWITCH DE REDE 5 PORTAS	R\$	R\$
34.	10	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110 VOLTS DE 1000VA	R\$	R\$
35.	06	PEN DRIVE 16 GB	R\$	R\$
36.	10	PEN DRIVE 32 GB	R\$	R\$
37.	01	SCANNER PROFISSIONAL	R\$	R\$
38.	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$	R\$
39.	01	DATA SHOW	R\$	R\$
40.	32	REFIL DE TINTA P/ EPSON L. 355	R\$	R\$

LOTE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	10	TECLADO USB	R\$	R\$
2.	10	MOUSE USB	R\$	R\$
3.	06	FONTE ATX SATA	R\$	R\$
4.	02	MODEM 300mbps	R\$	R\$
5.	05	ROTEADOR 300mbps	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

6.	05	PLACA DE REDE SEM FIO	R\$	R\$
7.	02	COMPUTADOR C/ INTEL CORE I3-2100 3.10 GHZ 4GB 500GB DVDRW	R\$	R\$
8.	02	NOTBOOK INTEL CORE I7 8GB (AMD RADEON 520 COM 2GB) 2TB LED HD 15,6"	R\$	R\$
9.	02	NOTBOOK Core I5 8GB (Geforce MX110 com 2GB) 1TB HD LED 15,6" , 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES,WEBCAM, E LINUX	R\$	R\$
10.	02	COMPUTADOR Core I5 8GB 1TB HD Monitor LED 24" , 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES	R\$	R\$
11.	03	MEMORIA DDR 3 /4GB	R\$	R\$
12.	03	HD SATA 500GB NOTBOOK	R\$	R\$
13.	04	HD SATA 1000TB NOTBOOK	R\$	R\$
14.	03	HD SATA 500GB PC	R\$	R\$
15.	04	HD SATA 1000TB PC	R\$	R\$
16.	04	ESTABILIZADOR 1200VA	R\$	R\$
17.	04	MEMORIA DDR 4 /4GB	R\$	R\$
18.	06	CABO USB PARA IMPRESSORA	R\$	R\$
19.	02	IMPRESSORA A LASER	R\$	R\$
20.	02	MONITOR 22" LCD	R\$	R\$
21.	05	ESTABILIZADOR 1000KVA	R\$	R\$
22.	01	CAMARA DIGITAL 18 MEGA PIXELS	R\$	R\$
23.	05	NO-BREAK 1200VA	R\$	R\$
24.	02	PLACA DE VIDEO 500MB DDR3/DDR2	R\$	R\$
25.	04	PLACA MÃE	R\$	R\$
26.	05	PROCESSADOR I3	R\$	R\$
27.	05	PROCESSADOR I5	R\$	R\$
28.	02	PROCESSADOR I7	R\$	R\$
29.	05	MEMORIA DDR 4/4GB	R\$	R\$
30.	05	MEMORIA DDR 3/4GB	R\$	R\$
31.	02	HD EXTERNO 1TB	R\$	R\$
32.	02	HD EXTERNO 500 GB	R\$	R\$
33.	03	SWITCH DE REDE 5 PORTAS	R\$	R\$
34.	05	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110 VOLTS DE 1000VA	R\$	R\$
35.	06	PEN DRIVE 16 GB	R\$	R\$
36.	06	PEN DRIVE 32 GB	R\$	R\$
37.	01	SCANNER PROFISSIONAL	R\$	R\$
38.	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$	R\$
39.	01	DATA SHOW	R\$	R\$

LOTE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	05	MONITOR 18,5 POLEGADAS		
2.	20	TECLADO		
3.	20	MOUSE		
4.	20	FONTE ATX SATA		
5.	10	PLACA DE REDE SEM FIO		
6.	05	ROTEADOR 300 MBPS		
7.	05	MEMORIA RAM DDR3 4G		
8.	10	NOBREAK 1200 VA		



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

9.	05	ESTABILIZADOR 300 VA		
10.	05	PROCESSADOR I30		
11.	05	PLACAS MAE		
12.	05	IMPRESSORA A LAISER		
13.	02	DATASHOW		
14.	02	SCANNER PROFISSIONAL		
15.	05	HD EXTERNO 1TB		
16.	05	HD INTERNO SATA 500 G		
17.	05	NOBREAK 600 VA		
18.	03	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110 VOLTS DE 2000VA		
19.	06	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110 VOLTS DE 1000VA		
20.	02	ESTABILIZADOR 1000 VA		
21.	20	TONNER COMPATIVEL 285/35/36		
22.	20	TONNER COMPATIVEL TN 1060		
23.	50	RECARGA DE TONNER 285/35/36		
24.	50	RECARGA DE TONNER 1060		
25.	305	CABO DE REDE CAT 5		
26.	50	CONECTOR RJ 45		
27.	06	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO		
28.	06	ANTENA EXTERNA 2.4 GHZ		
29.	10	COMPUTADOR COMPLETO I5 1 TB 8G MEMORIA RAM		
30.	10	COMPUTADOR COMPLETO I7 1 TB 8G MEMORIA RAM		
31.	10	PROCESSADOR I5		
32.	10	PROCESSADOR I7		
33.	10	MEMORIA DDR4 4GB		
34.	10	NOTBOOK I5 7200U, 8GB, 1TB, 15,6 POL		
35.	350	CABO DE REDE P/ INTERNET (MT)		

8.1.2 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da contratação em igualdade de condições.

Aurora do Tocantins - TO, 03 de Março de 2020.

HUDSON CARDOSO SEVERO
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**ANEXO IA
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 07/2020-PM**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº: Banco: Nº da agência:

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.

LOTE 01: PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
65.	30	TONER HP LASERJET M1132	R\$	R\$
66.	30	TONER HP LASERJET 1015	R\$	R\$
67.	80	TONER HP LASERJET 1102	R\$	R\$
68.	20	TONER P/ HP M 125	R\$	R\$
69.	20	TONER P/ SAMSUNG SCX 3405	R\$	R\$
70.	60	RECARGA PARA TONER	R\$	R\$
71.	10	CARTUCHO HP 3535 PRETO	R\$	R\$
72.	10	CARTUCHO HP 3535 COLORIDO	R\$	R\$
73.	10	RECARGA PARA CARTUCHO	R\$	R\$
74.	30	TECLADO USB	R\$	R\$
75.	30	MOUSE USB	R\$	R\$
76.	20	FONTE ATX SATA	R\$	R\$
77.	06	MODEM 300MBPS	R\$	R\$
78.	06	ROTEADOR 300MBPS	R\$	R\$
79.	20	PLACA DE REDE SEM FIO	R\$	R\$
80.	01	KIT FERRAMENTA TÉCNICO	R\$	R\$
81.	10	COMPUTADOR C/ INTEL CORE I3-2100 3.10 GHZ 8GB 500GB DVDRW LINUX	R\$	R\$
82.	05	NOTBOOK INTEL CORE I3 330M, 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES,WEBCAM,LED 14" E LINUX	R\$	R\$
83.	10	NOTBOOK Core I5 8GB (Geforce MX110 com 2GB) 1TB HD LED 15,6" ,1TB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES,WEBCAM, E LINUX	R\$	R\$
84.	10	NOTBOOK INTEL CORE I7 8GB (AMD RADEON 520 COM 2GB) 2TB LED HD 15,6"	R\$	R\$
85.	10	COMPUTADOR Core I5 8GB 1TB HD Monitor LED	R\$	R\$

Página 17 de 41

Praça zuza Tavares, s/nº centro , CEP: 77325000, tel: 06336541466, Aurora do Tocantins - TO
Email: cplprefeituramunicipaldeauroradotocantins@hotmail.com / www.auroradotocantins.to.gov.br



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

		24", 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES		
86.	10	MEMORIA DDR 3 /4GB	R\$	R\$
87.	10	MEMORIA DDR 4 /4GB	R\$	R\$
88.	10	MEMORIA DDR 2 /2GB	R\$	R\$
89.	06	HD SATA 500GB	R\$	R\$
90.	06	PASTA TERMICA 100 GRAMAS	R\$	R\$
91.	10	ESTABILIZADOR 1000VA	R\$	R\$
92.	06	CABO USB PARA IMPRESSORA	R\$	R\$
93.	02	IMPRESSORA A LASER	R\$	R\$
94.	02	MONITOR 22"	R\$	R\$
95.	05	ESTABILIZADOR 1000KVA	R\$	R\$
96.	03	ESTABILIZADOR 600KVA	R\$	R\$
97.	02	CAMARA DIGITAL 14 MEGA PIXELS	R\$	R\$
98.	05	NO-BREAK 1200VA	R\$	R\$
99.	02	PLACA DE VIDEO 500MB DDR3/DDR2	R\$	R\$
100.	03	PLACA MÃE IGA 1155	R\$	R\$
101.	04	PROCESSADOR I3	R\$	R\$
102.	04	PROCESSADOR I5	R\$	R\$
103.	05	HD SATA 500 GB	R\$	R\$
104.	05	HD SATA 1TB	R\$	R\$
105.	06	HD EXTERNO 1TB	R\$	R\$
106.	02	HD EXTERNO 500 GB	R\$	R\$
107.	50	CONETOR RJ 45	R\$	R\$
108.	03	SWITCH DE REDE 5 PORTAS	R\$	R\$
109.	02	GPS	R\$	R\$
110.	02	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110 VOLTS DE 1000VA	R\$	R\$
111.	10	PEN DRIVE 8 GB	R\$	R\$
112.	10	PEN DRIVE 16 GB	R\$	R\$
113.	04	PEN DRIVE 32 GB	R\$	R\$
114.	04	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	R\$	R\$
115.	04	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R\$	R\$
116.	02	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	R\$	R\$
117.	02	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	R\$	R\$
118.	12	REFIL DE TINTA P/ EPSON L. 355	R\$	R\$
119.	01	MESA DIGITALIZADORA	R\$	R\$
120.	350	CABO DE REDE P/ INTERNET (MT)	R\$	R\$
121.	06	MICROTIK	R\$	R\$
122.	04	SCANNER PROFISSIONAL	R\$	R\$
123.	03	IMPRESSORA HP LASERJET M1132	R\$	R\$
124.	03	IMPRESSORA HP LASERJET 1102	R\$	R\$
125.	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$	R\$
126.	03	TELEVISÃO LED "32 POL" COM CONVERSOR DIGITAL	R\$	R\$
127.	01	DATA SHOW	R\$	R\$
128.	32	REFIL DE TINTA P/ EPSON L. 355	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

LOTE 02: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
41.	30	TECLADO USB	R\$	R\$
42.	30	MOUSE USB	R\$	R\$
43.	20	FONTE ATX SATA	R\$	R\$
44.	06	MODEM 300mbps	R\$	R\$
45.	06	ROTEADOR 300mbps	R\$	R\$
46.	05	PLACA DE REDE SEM FIO	R\$	R\$
47.	10	COMPUTADOR C/ INTEL CORE I3-2100 3.10 GHZ 4GB 500GB DVDRW	R\$	R\$
48.	10	NOTBOOK INTEL CORE I7 8GB (AMD RADEON 520 COM 2GB) 2TB LED HD 15,6"	R\$	R\$
49.	10	NOTBOOK Core I5 8GB (Geforce MX110 com 2GB) 1TB HD LED 15,6" , 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES,WEBCAM, E LINUX	R\$	R\$
50.	10	COMPUTADOR Core I5 8GB 1TB HD Monitor LED 24" , 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES	R\$	R\$
51.	10	MEMORIA DDR 3 /4GB	R\$	R\$
52.	06	HD SATA 500GB NOTBOOK	R\$	R\$
53.	06	HD SATA 1000TB NOTBOOK	R\$	R\$
54.	06	HD SATA 500GB PC	R\$	R\$
55.	06	HD SATA 1000TB PC	R\$	R\$
56.	10	ESTABILIZADOR 1200VA	R\$	R\$
57.	06	MEMORIA DDR 4 /4GB	R\$	R\$
58.	10	CABO USB PARA IMPRESSORA	R\$	R\$
59.	10	IMPRESSORA A LASER	R\$	R\$
60.	05	MONITOR 22" LCD	R\$	R\$
61.	05	ESTABILIZADOR 1000KVA	R\$	R\$
62.	02	CAMARA DIGITAL 18 MEGA PIXELS	R\$	R\$
63.	05	NO-BREAK 1200VA	R\$	R\$
64.	02	PLACA DE VIDEO 500MB DDR3/DDR2	R\$	R\$
65.	10	PLACA MÃE	R\$	R\$
66.	05	PROCESSADOR I3	R\$	R\$
67.	10	PROCESSADOR I5	R\$	R\$
68.	10	PROCESSADOR I7	R\$	R\$
69.	10	MEMORIA DDR 4/4GB	R\$	R\$
70.	10	MEMORIA DDR 3/4GB	R\$	R\$
71.	05	HD EXTERNO 1TB	R\$	R\$
72.	02	HD EXTERNO 500 GB	R\$	R\$
73.	03	SWITCH DE REDE 5 PORTAS	R\$	R\$
74.	10	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110 VOLTS DE 1000VA	R\$	R\$
75.	06	PEN DRIVE 16 GB	R\$	R\$
76.	10	PEN DRIVE 32 GB	R\$	R\$
77.	01	SCANNER PROFISSIONAL	R\$	R\$
78.	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$	R\$
79.	01	DATA SHOW	R\$	R\$
80.	32	REFIL DE TINTA P/ EPSON L. 355	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

LOTE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
40.	10	TECLADO USB	R\$	R\$
41.	10	MOUSE USB	R\$	R\$
42.	06	FONTE ATX SATA	R\$	R\$
43.	02	MODEM 300mbps	R\$	R\$
44.	05	ROTEADOR 300mbps	R\$	R\$
45.	05	PLACA DE REDE SEM FIO	R\$	R\$
46.	02	COMPUTADOR C/ INTEL CORE I3-2100 3.10 GHZ 4GB 500GB DVDRW	R\$	R\$
47.	02	NOTBOOK INTEL CORE I7 8GB (AMD RADEON 520 COM 2GB) 2TB LED HD 15,6"	R\$	R\$
48.	02	NOTBOOK Core I5 8GB (Geforce MX110 com 2GB) 1TB HD LED 15,6" , 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES,WEBCAM, E LINUX	R\$	R\$
49.	02	COMPUTADOR Core I5 8GB 1TB HD Monitor LED 24" , 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES	R\$	R\$
50.	03	MEMORIA DDR 3 /4GB	R\$	R\$
51.	03	HD SATA 500GB NOTBOOK	R\$	R\$
52.	04	HD SATA 1000TB NOTBOOK	R\$	R\$
53.	03	HD SATA 500GB PC	R\$	R\$
54.	04	HD SATA 1000TB PC	R\$	R\$
55.	04	ESTABILIZADOR 1200VA	R\$	R\$
56.	04	MEMORIA DDR 4 /4GB	R\$	R\$
57.	06	CABO USB PARA IMPRESSORA	R\$	R\$
58.	02	IMPRESSORA A LASER	R\$	R\$
59.	02	MONITOR 22" LCD	R\$	R\$
60.	05	ESTABILIZADOR 1000KVA	R\$	R\$
61.	01	CAMARA DIGITAL 18 MEGA PIXELS	R\$	R\$
62.	05	NO-BREAK 1200VA	R\$	R\$
63.	02	PLACA DE VIDEO 500MB DDR3/DDR2	R\$	R\$
64.	04	PLACA MÃE	R\$	R\$
65.	05	PROCESSADOR I3	R\$	R\$
66.	05	PROCESSADOR I5	R\$	R\$
67.	02	PROCESSADOR I7	R\$	R\$
68.	05	MEMORIA DDR 4/4GB	R\$	R\$
69.	05	MEMORIA DDR 3/4GB	R\$	R\$
70.	02	HD EXTERNO 1TB	R\$	R\$
71.	02	HD EXTERNO 500 GB	R\$	R\$
72.	03	SWITCH DE REDE 5 PORTAS	R\$	R\$
73.	05	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110 VOLTS DE 1000VA	R\$	R\$
74.	06	PEN DRIVE 16 GB	R\$	R\$
75.	06	PEN DRIVE 32 GB	R\$	R\$
76.	01	SCANNER PROFISSIONAL	R\$	R\$
77.	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$	R\$
78.	01	DATA SHOW	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

LOTE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
36.	05	MONITOR 18,5 POLEGADAS		
37.	20	TECLADO		
38.	20	MOUSE		
39.	20	FONTE ATX SATA		
40.	10	PLACA DE REDE SEM FIO		
41.	05	ROTEADOR 300 MBPS		
42.	05	MEMORIA RAM DDR3 4G		
43.	10	NOBREAK 1200 VA		
44.	05	ESTABILIZADOR 300 VA		
45.	05	PROCESSADOR I30		
46.	05	PLACAS MAE		
47.	05	IMPRESSORA A LAISER		
48.	02	DATASHOW		
49.	02	SCANNER PROFISSIONAL		
50.	05	HD EXTERNO 1TB		
51.	05	HD INTERNO SATA 500 G		
52.	05	NOBREAK 600 VA		
53.	03	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110 VOLTS DE 2000VA		
54.	06	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110 VOLTS DE 1000VA		
55.	02	ESTABILIZADOR 1000 VA		
56.	20	TONNER COMPATIVEL 285/35/36		
57.	20	TONNER COMPATIVEL TN 1060		
58.	50	RECARGA DE TONNER 285/35/36		
59.	50	RECARGA DE TONNER 1060		
60.	305	CABO DE REDE CAT 5		
61.	50	CONECTOR RJ 45		
62.	06	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO		
63.	06	ANTENA EXTERNA 2.4 GHZ		
64.	10	COMPUTADOR COMPLETO I5 1 TB 8G MEMORIA RAM		
65.	10	COMPUTADOR COMPLETO I7 1 TB 8G MEMORIA RAM		
66.	10	PROCESSADOR I5		
67.	10	PROCESSADOR I7		
68.	10	MEMORIA DDR4 4GB		
69.	10	NOTBOOK I5 7200U, 8GB, 1TB, 15,6 POL		
70.	350	CABO DE REDE P/ INTERNET (MT)		

Valor Total com desconto _____

Estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de contrato.

- 1) O prazo de validade da presente proposta contados a partir da data de abertura é de 60 dias
- 2) O valor apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagem.

 Empresa
 Cnpj:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
(carimbo)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A empresa _____,
CNPJ _____, declara, por meio de seu representante, serem
autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 07/2020-PM.

....., de de 2020.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório –EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 07/2020-PM**, da Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS - TO ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Nome do Representante legal – Cargo]



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ ,
CNPJ _____ , SE AUTOCONSTITUI a participar no certame
licitatório – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 07/2020-PM** a ser realizado pelo
Município de Aurora do Tocantins - TO, podendo formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao
direito de interpor e desistir de recursos.

Localidade, ___ de _____ de _____

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2003.
Ao PREGOEIRO DE AURORA DO TOCANTINS/TO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 07/2020-PM**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o PREGOEIRO do Município de Aurora do Tocantins - TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO de 2020.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**, com inscrição no CNPJ nº. 01.067.107/0001-10, com endereço na Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/TO, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial - SRP, Edital nº 07/2020-PM, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, na EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante solicitação expedida pelas secretarias do Município dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação no almoxarifado do município conforme necessidade das Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conta corrente do CONTRATADO.

6.2 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações dos serviços.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Secretaria de Administração	04.122.0052.2009	3.3.90.39	0010.00.000
Sec.Mul. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.2015	3.3.90.39	0010.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

Página 28 de 41

Praça zuza Tavares, s/nº centro, CEP: 77325000, tel: 06336541466, Aurora do Tocantins - TO
Email: cplprefeituramunicipaldeauroradotocantins@hotmail.com / www.auroradotocantins.to.gov.br



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

g) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO,dede 2020.

Prefeito

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO de 2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS/TO, inscrito, no CNPJ n. 13.321.783/0001-57, com sede na Avenida Benicio Luiz Tavares, Centro de Aurora do Tocantins CEP:77.325-000, neste ato representado pela Gestora ELENICE ROCHA SOUZA, CPF nº927.259.701-30, Secretária de Saúde, denominada CONTRATANTE e de outro lado, com CNPJ nºcom sede na Rua - neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº ____, bairro _____, município de _____/TO, representada pelo Sr. _____, portador do RG ____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial - SRP, Edital nº 07/2020-PM, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, na EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020 CNPJ n. 13.321.783/0001-57, com sede na Avenida Benicio Luiz Tavares, Centro de Aurora do Tocantins CEP:77.325-000, neste ato representado pela Gestora ELENICE ROCHA SOUZA, CPF nº 927.259.701-30.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante solicitação expedida pelas secretarias do Município dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação no almoxarifado do município conforme necessidade das Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conta corrente do CONTRATADO.

6.2 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações dos serviços.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão em Saúde	10.301.0210.2038	3.3.90.39	0401.00.000 – 0010.00.040

Página 32 de 41



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO,dede 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ N° 31.402.262/0001-06, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro de Aurora do Tocantins –TO, CEP:77.325-00, neste ato representado pela Gestora Cleivane Ribeiro Santana, CPF 838.582.451-00 Secretária Municipal de Educação denominada CONTRATANTE e de outro lado _____, com CNPJ nº _____com sede na Rua _____ -neste ato denominada CONTRATADA, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/TO, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial - SRP, Edital nº 07/2020-PM, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2.007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, na EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ N° 31.402.262/0001-06, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro de Aurora do Tocantins –TO, CEP:77.325-00, neste ato representado pela Gestora Cleivane Ribeiro Santana, CPF 838.582.451-00.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante solicitação expedida pelas secretarias do Município dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação no almoxarifado do município conforme necessidade das Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conta corrente do CONTRATADO.

6.2 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações dos serviços.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Educação	Dot. Orçamentária	El. de despesa	F. de Recursos
Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0251.2020	3.3.90.39	0010.00.020 – 0020.00.000 0200.00.000 – 0249.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO,dede 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS N° 16.839.076./0001-45 E A CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ N° 16.839.076./0001-45, com sede na Praça Zuzá Tavares, Centro de Aurora do Tocantins –TO, CEP:77.325-00, neste ato representado pela Gestor **GLEIDSON OLIVEIRA TORRES**, gestor denominada CONTRATANTE e de outro lado, com CNPJ nºcom sede na Rua - neste ato denominada CONTRATADA, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/TO, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial - SRP, Edital nº 07/2020-PM, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, na EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante solicitação expedida pelas secretarias do Município dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação no almoxarifado do município conforme necessidade das Secretarias.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conta corrente do CONTRATADO.

6.2 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações dos serviços.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Mun. de Assistência. Social	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão da Assistência Social	08.244.0055.2040	3.3.90.39	0010.08.000 – 0700.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

Página 40 de 41



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO,dede 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: